



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria das Sessões
Secretaria do Pleno

Fl. nº _____
Proc. nº 1064/2012
SPSESE

PROCESSO Nº: 1064/2012
INTERESSADO: MARCONDES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: CONSULTA – INCLUSÃO DO APOIO FINANCEIRO AOS
MUNICÍPIOS - OBJETO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
462/2009, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO
DUODÉCIMO A SER REPASSADO ÀS CÂMARAS
MUNICIPAIS
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 19/2012 – PLENO

Consulta. Base de cálculo para cálculo do duodécimo. Receita de Apoio Financeiro aos Municípios. Exercício Financeiro. Conhecer da consulta, pois foram atendidos os pressupostos de admissibilidade e se tratar de matéria sob o alcance da competência fiscalizadora deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. No mérito, responder a consulta no sentido de que os recursos recebidos a título de auxílio financeiro aos municípios, em cumprimento à Lei nº 12.058/2009, não podem ser incluídos para fins de base de cálculo do duodécimo a ser repassado às Câmaras Municipais. Unanimidade.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada em 6 de setembro de 2012, na forma dos artigos 84, § 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO.

É DE PARECER que se responda a consulta nos seguintes termos:

I - Os recursos recebidos, a título de auxílio financeiro aos municípios, em cumprimento à Lei nº 12.058/2009, não podem ser incluídos na base de cálculo do limite de despesa total da Câmara Municipal, previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Secretaria das Sessões
Secretaria do Pleno

Fl. nº _____
Proc. nº 1064/2012

SPSESE

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO (Relator), EDÍLSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente em exercício PAULO CURI NETO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2012.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente em
exercício

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA
DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P.
junto ao TCE-RO